

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DE CORREIA PINTO
LEI Nº 1960, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023-CMDI

Dispõe sobre a criação da comissão especial para avaliação, seleção e monitoramento dos projetos e análise dos documentos de habilitação, bem como, emissão de parecer sobre os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para participação do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 do Fundo Municipal do Idoso de Correia Pinto/SC.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso do município de Correia Pinto, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1960, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no edital nº 002/2023 que estabelece as regras para a seleção e critérios técnicos de análise dos projetos.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir comissão especial para avaliar os projetos apresentados, a documentação de habilitação para termo de fomento e emissão de parecer dos Projetos das entidades da sociedade civil, inscritas no Edital nº 002/2023 do Fundo Municipal do Idoso. Ficando assim instituída:

- I. Rosimeri Vieira Coelho;
- II. Elisangela Diniz Grechomiaki;
- III. Deise de Lorenzi Melo;

Art. 2º. O parecer deverá ser emitido no prazo de até 25 de abril de 2023 e endereçado ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para publicação dos Projetos das instituições selecionadas.

Art. 3º. Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 08 de março de 2023.

Ana Paula Alves Pereira
Vice Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso